



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 016 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 208 do Regimento Interno, depois de ouvido o plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique e **determine com urgência o cumprimento da Lei Municipal nº 717 de 03/11/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>259</u>	SOB O Nº <u>9039</u>
ÀS <u>14:00</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>14 / 04 / 2023</u>	

JUSTIFICATIVA

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 14 / 04 / 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

O cumprimento com urgência da supracitada Lei, primeiramente se dar devido o Poder Executivo ter por obrigação o zelo e cumprimento de todas as leis em vigor, e por outro lado, a Lei 717 foi criada na época justamente visando como objetivo principal a segurança dos usuários que frequentam as unidades educacionais, principalmente, crianças, adolescentes e professores e coibir vandalismos, agressões físicas e assassinatos, permitindo assim evitar que tragédias venha acontecer em nossas unidades educacionais, semelhante a outras já acontecidas em outras unidades federativas, e assim fornecer subsídios necessários para políticas de proteção aos alunos e usuários.

Cabeceira Grande - MG, 12 de abril de 2023.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO – SOLIDARIEDADE